

**LEI Nº 1.329, DE 27 DE MAIO DE 2002.**

Publicado no Diário Oficial nº 1197

**Altera a Lei 1.184, de 26 de outubro de 2000, que concede benefícios fiscais aos complexos agroindustriais que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei 1.184, de 26 de outubro de 2000, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

*III - 9% do valor da operação, até 31 de dezembro de 2002, nas saídas interestaduais de aves vivas.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2002; 181º da Independência; 114º da República e 14º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado